



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

LEI Nº 934, DE 05 DE MARÇO DE 2015.

EMENTA: Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Trindade-PE., e dá outras providências.

ANTONIO EVERTON SOARES COSTA, Prefeito Municipal de Trindade - PE, no seu de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Trindade - PE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste no percentual de 8,8% (oito vírgula oito por cento) nos vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Trindade-PE., ocupantes dos cargos de: Secretário Administrativo (01), Tesoureira (01), Auxiliar de Secretaria (01), Motorista (01) e Agente de Segurança (01).

Art. 2º - Os recursos destinados ao cumprimento do que determina a presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria vigente da Câmara Municipal de Trindade-PE e será incluído na folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2015.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - PE, em 05 de março de 2015.

Antônio Everton Soares Costa
Prefeito
Prefeitura Municipal de Trindade


ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL